

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	403201-FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	MARCOS LANDEIRA COELHO	07/08/2024 17:43 (v 3.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	94/2024	01531.001593/2024-71

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de bens e materiais de consumo de informática, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Headset	603500	UN	160	R\$ 222,68	R\$ 35.628,80
2	Webcam	479217	UN	30	R\$ 377,84	R\$ 11.335,20
3	Disco SSD 500GB	479103	UN	25	R\$ 314,75	R\$ 7.868,75
4	Caixa de Cabo de Rede CAT6	467549	UN	05	R\$ 949,36	R\$ 4.746,80
VALOR TOTAL						R\$ 59.579,55

Tabela 01

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente aquisição justifica-se na recomposição de itens de consumo e bens visando atender as necessidades de uso da Instituição e dar continuidade nas atividades desenvolvidas, em tempo adequado e com a qualidade necessária.

2.2. Trata-se de materiais e equipamentos de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionados ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

2.3. É incontestável a importância da tecnologia na realização de tarefas profissionais e nesse contexto fica imprescindível a necessidade de elementos que tragam subsídios para manutenção das atividades laborais, principalmente quando se trata de ambientes computacionais.

2.4. A demanda apresentada tem como objetivo reabastecer as áreas administrativas e finalísticas da FUNARTE com materiais utilizados na rotina de trabalho. A ação consiste na aquisição de itens comuns, considerados básicos para utilização na Instituição.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 42

Data de publicação no PNCP: 24/07/2023

Id do item no PCA: 1

Classe/Grupo: FONES, MICROFONES E ALTOFALANTES

Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTE

ID PCA no PNCP: 60

Data de publicação no PNCP: 24/07/2023

Id do item no PCA: 1

Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE WEBCAM

ID PCA no PNCP: 63

Data de publicação no PNCP: 24/07/2023

Id do item no PCA: 1

Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE DISCO SSD

ID PCA no PNCP: 58

Data de publicação no PNCP: 24/07/2023

Id do item no PCA: 1

Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE WEBCAM

Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE

2.6. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme demonstrado abaixo:

--	--	--	--	--

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	ID	Necessidade prevista no PDTIC	Ação do PDTIC
N58	Usabilidade	25	Headset	Prover serviços de aquisição de ativos de TI com aderência aos procedimentos e normas estabelecidos
N57	Usabilidade	25	Câmera videoconferência	Prover serviços de aquisição de ativos de TI com aderência aos procedimentos e normas estabelecidos
N115	Armazenamento, Usabilidade	25	Hard disk 2,5	Prover serviços de aquisição de ativos de TI com aderência aos procedimentos e normas estabelecidos
N160	Modernização, Acessibilidade e Disponibilidade	25	Cabo de rede e fibra ótica	Prover serviços de aquisição de ativos de TI com aderência aos procedimentos e normas estabelecidos

Tabela 02

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de bens e materiais de consumo de informática para manter e atualizar o parque Tecnológico da FUNARTE.

3.2.1. Das especificações MÍNIMAS dos itens:

Item 01 – Headset

3.2.1.1. Headset com sensibilidade do microfone: 48 -98 dB, cabo de mínimo 1,80m, frequência dos fones de 10 Hz à 22 kHz ou superior, conexão de entrada USB 2.0, conter ferrite coberto por camada plástica espumada e alto-falantes almofadados, arco ajustável, controle de Volume, Proteção de áudio antirruído almofadado.

-Garantia mínima de 12 meses.

Item 02 – Webcam

3.2.1.2. Tipo de Conexão USB, Resolução 12 MP, Fonte de Alimentação Manual, Zoom Óptico 100x, Compatibilidade com os Sistemas operacionais: Windows 11/10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP com Service Pack 2 (SP2) ou superior (exceto Windows XP 64 bits), Memória 1 GB de ram, true 720p HD, vídeo widescreen com um sensor 720p nativo, 30 FPS, estrutura de alumínio mais resistente e com um design moderno, o microfone interno capta automaticamente a sua voz com uma nitidez notável.

-Garantia mínima de 12 meses.

Item 03 – Disco SSD 500GB

3.2.1.3. Capacidade de 500GB bruto de armazenamento, Leitura: 540Mb/s, Gravação: entre 450Mb/s e 500Mb/s, Formato 2.5, Tecnologia SATA rev. 3.0 (6Gb/s), Capacidade de armazenamento das estações de trabalho, Leitura e gravação dos dados de no mínimo: 500Mb/s.

-Garantia mínima de 12 meses.

Item 04 – Caixa de Cabo de Rede CAT6

3.2.1.4. Cabo CAT6, Material Revestimento: Polietileno Especial Material Condutor: Cobre nú, Bitola; Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado 4 Pares Tipo Cabo: 6 E; Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada Características Adicionais: Cabo Blindado Com Marcação Sequencial; Métrica Categoria: 6e; Aplicação: Conexão de Rede Material Isolamento; Condutor: VC não propagante à chama; Comprimento: 305 M.

3.2.1.4.1. Os cabos deverão ser blindados pois serão para uso externo.

3.3. Forma de execução e acompanhamento do objeto**Condições de Entrega**

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, pela Contratada, em remessa única.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Todos os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.3.3.1. Sede da FUNARTE no Rio de Janeiro: Edifício Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131, 17º andar, sala 1705, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911.

3.3.3.2. Quaisquer trocas que venham a ser necessárias, principalmente com relação a defeitos ou falhas de funcionamento, são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive com relação aos custos com remessas

de materiais via transportadora.

4. Requisitos da contratação**Requisitos de Negócio:**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Atender às demandas do PCA 2024.

4.1.2. Padronizar as especificações dos equipamentos e materiais de TIC.

4.1.3. Assegurar que os itens sejam utilizados na Instituição.

4.1.4. Substituição de periféricos defeituosos.

4.1.5. Suprir as necessidades para utilização em telefonia.

4.1.6. Suprir necessidade de cabeamento estruturado frente aos desafios que surgirão nesta Fundação.

4.1.7. Prover recursos de tecnologia de TIC necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais

Requisitos de Capacitação:

4.2. Não faz parte do escopo da aquisição a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais:

4.3. O presente processo de aquisição está aderente à Constituição Federal/88, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção:

4.4. Devido às características da solução apenas as manutenções corretivas serão necessárias, visando prover a garantia de funcionamento dos itens fornecidos.

Requisitos Temporais:

4.5. A Entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela FUNARTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNARTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.7. Os requisitos estão definidos no item 4, subitem 4.26. – Sustentabilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.8. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.9. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Implantação:

4.10. Devido às características do objeto, não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a FUNARTE.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da FUNARTE.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela FUNARTE.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela FUNARTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.19. O atendimento on-site deverá ser prestado na Sede da FUNARTE no Rio de Janeiro, localizada no Edifício Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131, 17º andar - sala 1705 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-911.

4.20. A garantia para o bem será estendida em caso de chamado para atendimento ao mesmo problema.

4.21. O bem defeituoso que necessite ser trasladado às instalações da empresa Contratada, bem como no retorno deles a FUNARTE, não deverá ter custo adicional e terá de ser acondicionado adequadamente em embalagem lacrada.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.22. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de Fornecimento de Bens - OFB emitida pela FUNARTE.

4.23. A OFB indicará o tipo de bem, a quantidade e a localidade na qual os bens deverão ser entregues.

4.24. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à FUNARTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.25. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da FUNARTE.

Sustentabilidade

4.26. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26.1. Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.26.2. Só serão aceitos bens de informática que não contiverem substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.26.3. Só serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeitem os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e em razão das características do bem a ser adquirido.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1. Atender as especificações dos itens descritos no item 3.

5. Modelo de execução do objeto

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.1. O gestor emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131, 17º andar, sala 1705, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-911.

Formas de transferência de conhecimento

- 5.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do objeto devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.8. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 5.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 5.9.2. Ata de Reunião;
 - 5.9.3. Ofício;
 - 5.9.4. Sistema de abertura de chamados;
 - 5.9.5. E-mails;

Formas de Pagamento

- 5.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não haverá formalização de contrato para este tipo de objeto.

Reunião Inicial

6.2. Não será necessário reunião inicial.

Fiscalização

6.3. A execução do acordo deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da FUNARTE, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.4. O representante técnico da contratação acompanhará a execução da entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.5. O representante técnico da contratação, ou outra figura técnica, anotará no histórico de gerenciamento do pleito todas as ocorrências relacionadas à execução do acordo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o representante técnico da contratação, ou outra figura técnica, emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7. O representante técnico da contratação, ou outra figura técnica, informará ao gestor, caso haja em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o representante técnico ou outra figura técnica, comunicará o fato imediatamente eventuais situações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

6.9. O representante administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações, um representante administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao contratado para que tome as providências cabíveis.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Acompanhamento da entrega dos itens.

Gestor do Contrato

6.12. Não haverá necessidade de formalização de contrato, não fazendo sentido nomear a figura de um Gestor, existindo apenas representante técnico que atuará no sentido de organizar e controlar as entregas, assim como realizar os devidos trâmites no sentido da operacionalização, acompanhamento e pagamento.

Crítérios de Aceitação

6.13. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.14. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.15. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que

sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.16. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.17. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.18. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data da dispensa (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.20. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.21.1. As condições das entregas dos itens.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Objeto:	Aquisição de bens e materiais de consumo de informática
Indicador 1	Entrega dos equipamentos
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para a entrega dos equipamentos foram atendidos
Periodicidade	Realizar a entrega definitiva dos equipamentos em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, após o agendamento
Unidade de medida	Dia
Como medir	Acompanhamento da entrega, após comunicação formal, conforme previsto no Termo de Referência.
Limite Aceito	30 (trinta) dias úteis

Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 30 (dias) dias úteis após a comunicação formal. Após, incidirão as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”.
---------------------	---

Tabela 03

6.22.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.22.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.22.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.22.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.23. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.24.1. O prazo de entrega dos bens.

6.24.2. O cumprimento de todos os requisitos dos itens.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor pago da NF
2	0,4% ao dia sobre o valor pago da NF
3	0,8% ao dia sobre o valor pago da NF
4	1,6% ao dia sobre o valor pago da NF
5	3,2% ao dia sobre o valor pago da NF

Tabela 04

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Incorrer em inexecução (total ou parcial) do objeto	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
4	Atender a notificação da equipe de fiscalização, por item e por ocorrência	05

Tabela 05

6.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

6.26.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.26.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade.

7.10.2. a data da emissão.

7.10.3. os dados do objeto e do órgão contratante.

7.10.4. o período respectivo de execução do objeto.

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do acordo, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal, indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota Fiscal para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e formação de ata de registro de preço.

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. quantidade compatível com o objeto.

8.29.1.2. obedeceu o prazo de entrega.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.579,55

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.579,55 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade /Gestão	Programa de Trabalho (Título)	Ação	PTRES	PO	Fonte	E.D/Subitem	UGR	PI	Valor (R\$)
403201 /40402	Administração	2000	226070	0	1000	Item 01 449052.33	403201	ADMGMU00024	46.964,00
						Item 02 449052.35			
						Item 03 449030.17	403201	ADMGMU00024	7.868,75
						Item 04 339030.17	403201	ADMGMU00024	4.746,80

11. Papéis e Responsabilidades

11.1. São obrigações da FUNARTE:

11.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.2. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

11.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

11.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

11.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 11.2.1. Indicar responsável apto a representá-la junto à Contratante, que deverá atuar pela fiel execução do objeto.
- 11.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do vínculo, inerentes à execução do objeto.
- 11.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do vínculo pela Contratante.
- 11.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do vínculo pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 11.2.5. Manter, durante toda a execução do vínculo, as mesmas condições da habilitação.
- 11.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do vínculo, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 11.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do vínculo.
- 11.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação acordada, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO CAMBRAIA GARCIA

Integrante Administrativo

RAIMUNDO NONATO SANTOS FERREIRA

Integrante Requisitante

MARCOS LANDEIRA COELHO

Integrante Técnico